

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2008
(Do Sr. Vic Pires Franco)

Altera o art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para inserir novo parágrafo que dispõe sobre vinculação de garantia na aquisição de produto de consumo durável ou não durável mediante financiamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte § 1º - A:

“Art. 18.

§ 1º

§ 1º-A Na aquisição de produto de consumo durável ou não durável mediante financiamento, o fornecedor deverá assegurar ao consumidor uma extensão da garantia contratual relacionada com o produto por idêntico período de duração do respectivo financiamento.

..... “ (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os financiamentos de bens de consumo duráveis e não duráveis têm sido cada vez mais freqüentes com o crescimento da economia brasileira nos últimos meses.

O consumidor, entretanto, tem sido surpreendido por prazos muito extensos para financiar suas compras, à exemplo dos hoje permitidos para o financiamento de um veículo. Ocorre que não é honesto da parte do fabricante querer vender um automóvel por financiamento que pode chegar a mais de oito anos, quando a garantia que oferece para o bem vendido é de, no máximo, três anos para os modelos luxuosos.

A mesma prática tem se repetido em financiamento de computadores por anos, quando a garantia contratual oferecida ao consumidor varia de apenas três a doze meses.

Assim, o princípio da “garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho”, assegurado pelo art. 4º, II, alínea “d”, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, está sendo completamente desrespeitado pelos fabricantes desses bens, em total prejuízo ao consumidor brasileiro.

Neste sentido, queremos abrir a discussão do tema nesta Casa e, para tanto, apresentamos a presente proposição com o intuito de colaborarmos com o debate que permitirá mudanças importantes na nossa lei consumerista na extensão da garantia contratual de bens duráveis ou não duráveis.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado **VIC PIRES FRANCO**